

LAUDO TÉCNICO ASSESSORIA CONTÁBIL - CÂMARA MUNICIPAL DE
GUANHÃES - PROJETO DE LEI Nº 052/2017

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ASSESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA

PREÂMBULO

Trata-se o presente de resposta a solicitação de parecer formulada pela Presidência da Câmara Municipal de Guanhães na pessoa do Sr. presidente Evandro Lott Moreira acerca de projeto apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal que trata da abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a criação de dotação orçamentária para empenhamento de despesas com Contribuições a associação de Câmaras Municipais.

MÉRITO

A abertura de crédito adicional especial está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, II**, da lei federal:

"ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

**(...) II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS
QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;"**

Conforme se nota no ensinamento do art. Supra citado, a abertura de créditos especiais se dá devido a inexistência de

previsão nos orçamentos de doações que acobertem as intenções de execução dos Chefes do Executivo e Legislativos Municipais.

Tal prerrogativa é de competência do Poder, pois este é detentor das metas e do acabamento jurídico que reje a matéria na Municipalidade, sendo assim competente a estes a proposição de mudança.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela legalidade do projeto apresentado, podendo o mesmo ser apresentado às comissões para apreciação e se achado conforme à edibilidade.

S.M.J.

Governador Valadares/MG, 06 de novembro de 2017.



Leandro de Oliveira Lima - ME

CNPJ: 10.599.583/0001-72

CRC/MG: 8417/O-4

CRA/MG: 03-004832/O

Leandro de Oliveira Lima

CRC/MG: 76.002/O-9

CPF: 046.352.286-90